



Documento Assinado Digitalmente por: CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS, WILMAR PIRES BEZERRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0fa89b59-1788-4244-bf49-7e7b19a158ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2022

ITEM 30

(Resolução TC Nº 190, de 14 de dezembro de 2022)



ITEM 30 - RESOLUÇÃO TC Nº 190/2022
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

RUBRICA DE RECEITA	DATA	VALOR ARRECADADO	TIPO DE EMENDA	Nº DA EMENDA (SIAFI)	AUTOR	IMPACTA NA DESPESA ¹ COM PESSOAL (DP)	IMPACTA NA DÍVIDA ² CONSOLIDADA (DC)
1.7.1.3.50.1.1	20/06/2022	200.000,00	INDIVIDUAL	16900005	RENILDO CALHEIROS	SIM	SIM
1.7.1.3.50.1.1	20/06/2022	200.000,00	INDIVIDUAL	28850006	LUCIANO BIVAR	SIM	SIM
1.7.1.3.50.1.1	20/06/2022	778.985,00	INDIVIDUAL	24560001	EDUARDO DA FONTE	SIM	SIM
1.7.1.3.50.2.1.01	13/06/2022	229.000,00	BANCADA	71180007	EBPM	SIM	SIM
1.7.1.3.50.1.1	13/06/2022	325.000,00	BANCADA	71180005	EBPM	SIM	SIM

Nota¹: A emenda constitucional nº 86, de 2015, determinou a exclusão na base de cálculo da receita corrente líquida, apenas para fins de aplicação dos limites de despesa com pessoal, dos valores transferidos pela União referentes às emendas individuais ao projeto de lei orçamentária.

No mesmo sentido, a emenda constitucional nº 100, de 2019, estabeleceu a exclusão na base de cálculo da receita corrente líquida, para fins de aplicação dos limites de despesa com pessoal, dos valores transferidos pela União referentes às emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária.

Nota²: A emenda constitucional nº 105, de 2019, determinou a exclusão na base de cálculo da receita corrente líquida, para fins de aplicação dos limites de endividamento, dos valores transferidos pela União referentes às emendas individuais ao projeto de lei orçamentária.

